



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PALMEIRANTE-TO

Código 8402023905

QUINTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO N° 840 SUPLEMENTO 01

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO
Rua 7 de setembro, S/n° - Centro
Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO N° 181	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 241, de 31 de Março de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.palmeirante.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

8402023905

PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 181, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE HORARIO DE EXPEDIENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido o **Horário de Expediente** nas repartições públicas municipais, **das 07:30 às 11:30 horas de segunda à sexta-feira**, exceto a Coletoria Municipal a qual deverá funcionar **das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hrs**.

§1º Fica estabelecido que na sede da Prefeitura Municipal haverá atendimento ao público das 7:30 as 11:30hs de segunda a sexta-feira e de 13:30 as 17:30hs somente trabalho interno.

§2º Aos servidores que exercem suas funções no prédio da Prefeitura fica estabelecido expediente interno no horário das 13:30 as 17:30 horas para manter o interesse da administração pública.

§3º Este Decreto não se aplica às seguintes Secretarias Municipais: Assistência Social, Educação, Saúde, e Infraestrutura, as quais deverão estabelecer os respectivos horários de funcionamento.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica Revogado o Decreto de nº 166/2023 de 02 de Maio de 2023 e Decreto de nº 178 de 04 de Julho de 2023, todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

1

E-mail: prefeitura_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.